



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 019/2020  
**Decisão** : 1005/2020-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.  
**Referência** : Auto de Infração n° 9900046823/2020  
**Interessado** : Bezerra & Valeriano Construções e Comércio Ltda – ME.

**EMENTA:** Aprova o julgamento à revelia do Auto de Infração n° 9900046823/2020, lavrado em desfavor da Bezerra & Valeriano Construções e Comércio Ltda – ME.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária n° 019/2020, realizada por videoconferência, no dia 02 de dezembro de 2020, apreciando o auto de Infração n° 9900046823/2020, lavrado em desfavor da Bezerra & Valeriano Construções e Comércio Ltda – ME., sob relatoria da Conselheira Everdelina Roberta Araújo de Meneses; considerando o art. 20 da Resolução 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim, que a relatora votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU aprovar, por maioria, o parecer da relatora, julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado, com 2 (dois) votos contrários e 1 (uma) abstenção.** Coordenou a sessão o Eng.º Civil **Roberto Lemos Muniz – Coordenador Adjunto. Votaram a favor do relato apresentado os seguintes Conselheiros:** Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Francisco José Costa Araújo, Hilda Wanderley Gomes, Jorge Wanderley Souto Ferreira, José Noserinaldo Santos Fernandes, Marcos André Santos, Rildo Remígio Florêncio, Stênio de Coura Cuentro e Thomas Fernandes da Silva. **Votaram contra o relato apresentado os Conselheiros:** Eli Andrade da Silva e Sérgio Paulo Lemos Monteiro. **Absteve-se de votar o Conselheiro** Marcos Antonio Muniz Maciel.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 02 de dezembro de 2020.

**Eng.º Civil Roberto Lemos Muniz**  
**Coordenador Adjunto da CEEC**